

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DO ELOS CLUBE DE PORTO SEGURO

ELOS CLUBE DE PORTO SEGURO, filiado ao ELOS INTERNACIONAL DA COMUNIDADE LUSIADA, com sede e foro nesta Cidade, Esta do da Bahia, Brasil, fundado em 22 de abril de 1986, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de número limitado de sócios e com prazo de duração indeterminado.

Sem prejuízo do disposto constitucionalmente, a extinção do Clube só ocorrerá por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Internacional, competindo à Convenção Internacional que se suceder, o destino a dar ao seu patrimônio.

O Elista nem mesmo subsidiariamente, responde pelas obrigações sociais e as Diretoras, apenas em caso de excesso ou abuso de poder.

O presente Estatuto deverá ser registrado no Registro de Títulos e Documentos da circunscrição do Clube e somente poderá ser alterado pela Diretoria Internacional, mediante decisão da maioria dos seus componentes.

A primeira diretoria eleita é a seguinte: PRESIDENTE: Fernando Verissimo Antas Sarmiento e Vasconcelos, português, casado, CPF-002872535-20; VICE-PRESIDENTE: Hélio Batista da Silva, brasileiro, desquitado, CPF-104330587-49; 1º SECRETÁRIO: Antônio Cesar Monteiro Torres, brasileiro, casado, CPF-082867605-49; e 1º TESOUREIRO: Raimundo Costa Sampaio, brasileiro, casado, CPF-012912035-91, todos residentes em Porto Seguro-BA.

EGBA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

IMAGO - INSTITUTO DE MASTOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICA DA BAHIA LTDA, com sede a Rua dos Protestantes nº 11, bairro Garcia, nesta cidade, de duração indeterminada, com objetivo de prestação de serviços médicos remunerados, capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), divididos pelos sócios em partes iguais. A administração da sociedade compete aos três sócios, indistintamente, porém sempre com a assinatura de dois deles em conjunto, independente de ordem de nomeação, cabendo a cada um dos sócios a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade. O contrato social é reformável pela vontade de todos os sócios e os mesmos respondem pelas obrigações sociais, nos termos do Decreto 3.078 de 10 de janeiro de 1919. A sociedade se extingue nos termos da lei, e o seu patrimônio se houver, atendidas as obrigações, reverterá em partes iguais aos sócios. São sócios da sociedade civil os Drs. HÉLIO ELOY ALVES DIAS, casado, CPF-000.458.585-88 e portador da C.I.-SSP-Ba 117.052; LAIR BARBOSA DE CASTRO RIBEIRO, solteira, CPF 000.539.705-78 e CI-SSP-Ba 960.378 e ÉZIO NOVAES DIAS, casado, CPF 192.616.325-72 e C.I.SSP-Ba 1273946, todos brasileiros, médicos, residentes nesta capital respectivamente a Rua Baellio da Gama 04/701; Rua Aristides Novis 105/801-A e Rua Guadaluja 141/601, os quais são sócios-gerentes. O Dr. HÉLIO ELOY ALVES DIAS é o representante do presente extrato do Contrato Social elaborado em obediência aos artigos 19 do Código Civil e 120 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973. Salvador, 29 de julho de 1986.-

SIN-AP



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 7.657 de 29 de julho de 1986

Reajusta tarifa de Tâxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 45, inciso XXXIX, da Lei nº 3.415/84, com fundamento no art. 69, inciso XV, alínea "d", "in fine", da mesma Lei e considerando a Portaria do Ministério da Fazenda, de nº 248, de 24 de julho de 1986, item I, que dá autorização aos poderes concedentes de reajustar as tarifas taximétricas,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Serviço de Tâxi, nesta Capital, passará a ser prestado mediante a cobrança de Cz\$4,50 (quatro cruzados e cinquenta centavos) por corrida, sobre o valor da tarifa atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, 29 de julho de 1986.

MÁRIO KERTESZ
PrefeitoHORÁCIO BRASIL
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.661 de 29 de julho de 1986

Reajusta valores das tarifas do Serviço de Transporte Especial de Passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 45, inciso XXXIX, da Lei nº 3.415/84, com fundamento no art. 69, inciso XV, alínea "d", "in fine", da mesma Lei e considerando a Portaria do Ministério da Fazenda, de nº 248, de 24 de julho de 1986, item I, que dá autorização aos poderes concedentes de reajustar tarifas, D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas do Serviço de Transporte Especial de Passageiros, prestado no Aeroporto Dois de Julho e junto a Hotéis classificados nas categorias de 04 (quatro) a 05 (cinco) estrelas, ficam reajustadas para os valores constantes do anexo deste Decreto.

Art. 2º - As tarifas correspondentes ao horário especial, somente poderão ser cobradas das 22:00 às 06:00 horas durante os dias úteis, aos sábados a partir das 18:00 horas e, aos domingos e feriados, durante todo o dia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de julho de 1986.

MÁRIO KERTESZ
PrefeitoHORÁCIO BRASIL
Secretário de Transportes Urbanos

ANEXO

SERVIÇO PARA O AEROPORTO - HORÁRIO NORMAL

ZONA	TARIFA	RATEIO	
		2 USUÁRIOS	3 USUÁRIOS
01	54,00	30,00	21,00
02	122,00	67,00	47,00
03	136,00	75,00	52,00
04	131,00	73,00	50,00
05	143,00	79,00	55,00
06	106,00	58,00	41,00
07	118,00	65,00	45,00
08	101,00	56,00	39,00
09	113,00	62,00	43,00

SERVIÇO PARA O AEROPORTO - HORÁRIO ESPECIAL (Art. 2º)

ZONA	TARIFA	RATEIO	
		2 USUÁRIOS	3 USUÁRIOS
01	65,00	36,00	25,00
02	146,00	80,00	56,00
03	163,00	90,00	62,00
04	157,00	86,00	60,00
05	172,00	95,00	66,00
06	127,00	70,00	49,00
07	142,00	78,00	54,00
08	121,00	67,00	46,00
09	136,00	75,00	52,00

ZONA 01 - Centro. Administrativo, Placa Ford, Hotel Itapoã e

Stela Maris.

ZONA 02 - Brotas, Rio Vermelho, Vasco da Gama, Matatu, Sete Portas, Santa Rita e Av. Barros Reis.

ZONA 03 - Ondina, Barra, Avenida Sete até a Sé, Federação, Garcia, Graça, Campo Grande, Canela, Tororó, Piedade, Nazaré, Barbalho, Carmo, Pelourinho, Baixa dos Sapateiros, Chame-Chame até Reis Católicos.

ZONA 04 - Comércio até Jequitaita, Ferry Boat e PETROBRÁS

ZONA 05 - Calçada, Bonfim, Mont Serrat, Ribeira, Uruguai, Caminho de Areia, Baixa do Fiscal, Suburbana e Periperi.

ZONA 06 - Pituba, Rodoviária e Amaralina.

ZONA 07 - Liberdade, Pero Vaz, IAPI, Pau Miúdo, Caixa d'Água, Cidade Nova, Lapinha, Soledade, Quintas até Barros Reis.

ZONA 08 - Pau da Lima, Sete de Abril, BRASILGÁS, Campinas, Cabula, Pernambuco, Beiru, Mata Escura, Engomadeira, Narandiba e Castelo Branco.

ZONA 09 - São Caetano, Estrada Velha de Campinas, Bom Juá, Km 0 da BR-324, Capelinha e San Martin.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1986

ANO LXX

N. 13.358

DIVERSOS

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

TÍTULO

Expedido, tendo em vista o resolvido pela Mesa Diretora e Resolução do Tribunal de Contas do Estado fixando, na inatividade, os proventos da Sra. MARIA DE SOUZA MEDRADO, cadastro nº 039233, em Cz\$1.268,69 (hum mil duzentos e sessenta e oito cruzados e sessenta e nove centavos) mensais, sendo Cz\$1.057,23 (hum mil, cinquenta e sete cruzados e vinte e três centavos), de vencimento do cargo de Assistente Legislativo ANM-02-B, Cz\$211,44 (duzentos e onze cruzados e quarenta e quatro centavos) de Gratificação Adicional à base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento e Cz\$0,12 (doze centavos) de Gratificação de Triênio.

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGIS-

LATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 1986.

Augustino Dias Lima
AUGUSTINO DIAS LIMA
PRESIDENTE.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE JULHO DE 1986.

OFÍCIO

Do Cons. Menandro Minahim, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o processo n. 0513/86, considerado irregular pelo plenário daquele Tribunal.

(À COMISSÃO DE FINANÇAS)



EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

POLICROMIA
FOTOCOMPOSIÇÃO
ARTE-FINAL OFF-SET
FOTOLITO TIPOGRAFIA



Rua Melo Moraes Filho, 189 Fazenda Grande do Retiro Tel: 244-6422 Salvador-Bahia